



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.508, de 14 de dezembro de 2.016.

"Revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.199/2003 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.199/2003, a qual autorizou o Município a doar um lote de terreno ao Sr. Arildo Bernardes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu, 14 de dezembro de 2.016.



*Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal*

Aos 14 de dezembro de 2.016, foi publicado no mural da recepção da Prefeitura Municipal de Careaçu a Lei nº 1.508/2.016.  (Juliana Bertinato Barroso – Ass. Jurídica Municipal-OAB-MG 105.387)
Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careaçu-MG - CEP: 37.556-00
Telefone: (35) 3452-1155 - Fax: (35) 3452-1191 - e-mail:pcareacu@uol.com.br